

TERMO ADITIVO À CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2025/2026

SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE LAURO DE FREITAS, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o n. 32.700.213/0001-12, com Código Sindical de n. 002080098057.7, sediado na Avenida Bispo Renato Conceição da Cunha, 564, Centro, Lauro de Freitas/BA, com Código de Endereçamento Postal (CEP) de n. 42.703-080, neste ato, representado por seu presidente, **JOSÉ CARLOS DA SILVA COSTA** e **SICOMERCIO CAMAÇARI E REGIÃO - SINDICATO DO COMÉRCIO PATRONAL DE CAMAÇARI E REGIÃO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o n. 09.813.195/0001-63, com Código Sindical de n. 002.080.098057.7, sediado na Avenida Eixo Urbano Central, 7, sala 16, centro, Camaçari/BA, com Código de Endereçamento Postal (CEP) de n. 42.800-055, neste ato, representado por sua presidente, **JURANILDES MELO DE MATOS ARAUJO**, todos devidamente autorizados por suas respectivas assembleias e de acordo com a legislação aplicável, resolvem, formalizar o presente **TERMO ADITIVO À CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO**, doravante denominada simplesmente de **CCT**, através das cláusulas que seguem, que aceitam e mutuamente se obrigam::

CLÁUSULA PRIMEIRA – VIGÊNCIA/DATA BASE - A data base da categoria é 1º de março, vigorando esta Convenção Coletiva a partir de 1º de março de 2026 até 28 de fevereiro de 2027.

CLÁUSULA SEGUNDA – BASE TERRITORIAL/ABRANGÊNCIA – A presente Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a categoria econômica do comércio de bens, serviços e turismo inorganizada em sindicato patronal e a categoria profissional dos empregados no comércio, com abrangência territorial em Lauro de Freitas/BA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE TRABALHO NOS FERIADOS - Na forma da legislação aplicável, fica autorizado o trabalho aos feriados, nas seguintes condições:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os empregados que laborarem em dias de feriado, receberão uma bonificação, antes ou no mesmo dia trabalhado, em dinheiro o por meio de depósito bancário, em conta de titularidade do empregado, com natureza indenizatória, no valor de R\$ 70,00 (sessenta e oito reais).

PARÁGRAFO SEGUNDO: Além da bonificação estabelecida no item anterior, os empregados, sem distinção, terão direito a perceber o fornecimento de vale transporte e, sendo a jornada trabalho superior a 06 (seis) horas, fica assegurada a alimentação ou valor igual a R\$ 19,00 (dezenove reais), sem qualquer desconto em folha de pagamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Em dias de feriados, os empregados poderão laborar em jornada de 08 (oito) horas, com possibilidade de 02 (duas) horas extras, a serem pagas com adicional no percentual de 100% (cem por cento).

PARÁGRAFO QUARTO: A folga compensatória do feriado trabalhado poderá a ser concedida em até 03 (três) meses da data em que ocorreu o feriado e, se não houver a compensação no prazo estipulado, prevalecerá o pagamento como horas extras ao percentual de 100%.

PARÁGRAFO QUINTO: Não haverá trabalho nos feriados: 1º de maio/2026, 25 de dezembro/2026 e 1º de janeiro/2027, além das datas designadas para consulta popular, plebiscito popular ou eleição Executiva Federal, Estadual, Municipal e Legislativo Federal, Estadual e Municipal.

As entidades subscritoras deste Aditivo, ratificam as demais cláusulas da Convenção coletiva com vigência 01/03/2026 a 28/02/2027.

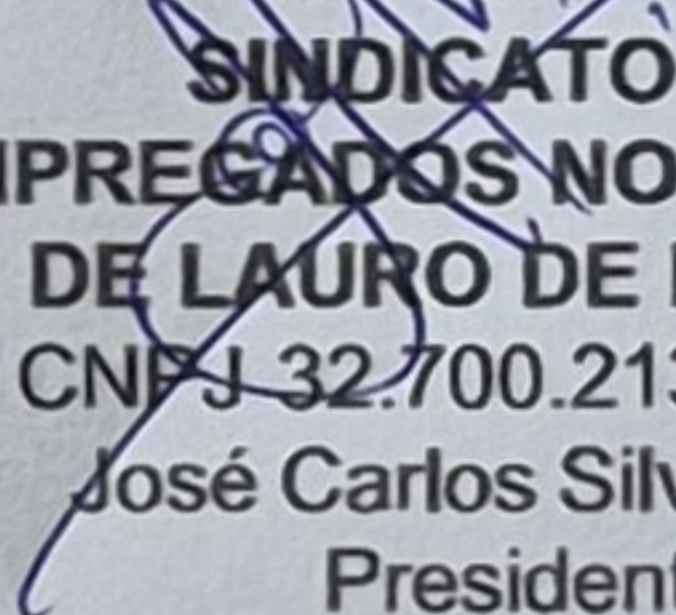
E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, para que possa produzir seus jurídicos e legais efeitos.

Lauro de Freitas/BA, 28 de abril de 2026.

JURANILDES MELO DE MATOS
ARAUJO:09690883534
34

Assinado de forma digital por
JURANILDES MELO DE
MATOS
ARAUJO:09690883534
Dados: 2026.04.29 13:24:06
-03'00'

**SICOMERCIO CAMAÇARI E
REGIÃO - SINDICATO DO
COMÉRCIO PATRONAL DE
CAMAÇARI E REGIÃO**
CNPJ 09.813.195/0001-63
Juranildes Melo de Matos Araujo
Presidente


**SINDICATO DOS
EMPREGADOS NO COMÉRCIO
DE LAURO DE FREITAS**
CNPJ 32.700.213/0001-12
José Carlos Silva Costa
Presidente